

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

REGULAMENTO PARA TRABALHOS ACADÊMICOS DO IFSC CÂMPUS FLORIANÓPOLIS: Trabalho de Conclusão de Curso

NOVEMBRO DE 2018.

(Resolução nº18 de 09/11/2018 - CCF)



Capítulo I

Disposições preliminares

- **Art.1º** Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes do IFSC Câmpus Florianópolis.
- **Art.2º** O Trabalho de Conclusão de Curso constitui uma atividade curricular obrigatória e de responsabilidade do acadêmico, sob orientação de um professor de seu curso de graduação.
- **Art.3º** As etapas de desenvolvimento do TCC serão definidas de acordo com o projeto pedagógico de cada curso de graduação do IFSC Câmpus Florianópolis.

Capítulo II

Dos princípios

- **Art.4º** O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação do IFSC Câmpus Florianópolis tem os seguintes princípios:
- a) consolidar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina como centro de produção científica e tecnológica;
- b) integrar o ensino, a pesquisa e a extensão no projeto político-pedagógico da Instituição;
- c) desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso;
- d) desenvolver o espírito investigativo no estudante.

Capítulo III

Pré-requisitos

Art.5º Para a matrícula e o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá cumprir os pré-requisitos definidos no Projeto Pedagógico do Curso ao qual está vinculado.

Parágrafo único: O(A) estudante deverá, no prazo estipulado no Regulamento de TCC de seu Curso, obrigatoriamente, entregar à coordenação a Carta de Aceite do(a) orientador(a) do seu Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice A) e a do(a) coorientador(a), se for o caso (Apêndice B), e o Termo de Ciência sobre as Normas/Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso, por ele(ela) devidamente assinado (Apêndice C).

Capítulo IV

Das atribuições

Art.6º São atribuições do(a) Coordenador(a) do Curso (ou responsável pelo TCC no Curso):

- a) fornecer orientações gerais a respeito do Trabalho de Conclusão de Curso aos estudantes durante o(s) semestre(s) vinculado(s) às etapas de sua elaboração;
- b) tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- c) preservar as linhas de trabalho atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso relacionados a tais linhas;
- d) divulgar os possíveis orientadores, sua(s) área(s) de interesse e/ou de atuação e seu Currículo Lattes;
- e) convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e orientandos:

- f) organizar, juntamente com os orientadores, as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos;
- g) definir e divulgar o calendário de atividades do semestre, fixando prazos para entrega do trabalho e demais documentos;
- h) divulgar a agenda de defesa com as informações que lhe procedem;
- i) providenciar as portarias (Apêndice D) de nomeação das Bancas de TCC;
- j) atentar para os direitos de coautoria reservados ao IFSC, no caso de inovação tecnológica que justifique solicitação de patente ou outro tipo de registro e/ou publicações decorrentes de TCC, e encaminhar ao setor institucional devido;
- k) encaminhar casos omissos para deliberação do Colegiado do Curso.

Art.7º São atribuições do(a) orientador(a):

- a) orientar o(a) estudante no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, acompanhando-o(a) desde a elaboração do projeto até a apresentação final do trabalho;
- b) agendar reuniões periódicas com o(s) estudante(s) para orientação;
- c) registrar as reuniões de orientação, em documento próprio, para arquivamento na secretaria do Curso;
- d) frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso (ou responsável pelo TCC no Curso);
- e) indicar co-orientador(a) quando o tema do trabalho abranger outras áreas de conhecimento e quando for conveniente ao bom andamento do projeto;
- f) impedir o andamento do trabalho caso plágio parcial ou total seja detectado;
- g) indicar os membros da banca de avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso, junto ao orientando, se necessário, e encaminhar documento (Apêndice E) à Coordenação do Curso;

- h) receber dos acadêmicos as versões dos TCCs e encaminhar aos membros da banca;
- h) presidir a banca de avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- i) verificar se as alterações sugeridas pela banca foram realizadas pelo estudante na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- j) sugerir ao orientando publicação, patente ou outro tipo de registro nos casos de inovação decorrente de TCC que o justifique e orientar para os direitos de coautoria reservados ao IFSC;
- I) comunicar à Coordenação de Curso (ou responsável pelo TCC no Curso) os casos de inovação tecnológica que justifique solicitação de patente ou outro tipo de registro e/ou publicações decorrentes de TCC sob sua orientação.

Art.8º Compete aos membros da banca:

- a) avaliar os trabalhos de conclusão de curso;
- b) sugerir alterações;
- c) comunicar o(a) orientador(a) caso plágio parcial ou total seja detectado.

Art.9º Compete ao orientando:

- a) participar das reuniões agendadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- b) cumprir as datas e horários de entrega e/ou de apresentação do Projeto e/ou do Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) apresentar ao(à) orientador(a) e à banca material autêntico;
- d) procurar o(a) professor(a) orientador(a) para dirimir dúvidas;
- e) realizar alterações no Trabalho de Conclusão de Curso conforme sugestões da banca com a anuência do(a) orientador(a);
- f) entregar versão finalizada à Instituição de acordo com o prescrito neste regulamento e no Regulamento de TCC do Curso;

g) entregar, devidamente assinados, todos os documentos exigidos neste Regulamento e no Regulamento de TCC do Curso.

Capítulo VII

Da orientação e acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.10 Cada orientador deverá observar a vinculação entre a área de conhecimento na qual serão desenvolvidos o projeto e a sua área de atuação. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado de Curso.

Art.11 O(A) professor(a) orientador(a) deverá ter, como formação mínima, pósgraduação em nível de especialização.

Art.12 O acompanhamento dar-se-á por meio de encontros semanais previamente agendados entre o(a) professor(a) orientador(a) e o seu (a sua) orientando(a).

Capítulo V

Da avaliação

Art.13 A avaliação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ocorrerá conforme prescrições do Regulamento de TCC do Curso.

Art.14 A avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso constituir-se-á na apresentação escrita e na defesa oral à banca examinadora, em seção aberta ao público (salvo em caso de sigilo industrial ou patente; nesses casos, pode-se suprimir a parte sigilosa).

Parágrafo único: Ao final da apresentação oral e das arguições, a banca se reunirá em caráter sigiloso e, com o consenso dos membros, definirá a nota final do TCC, conforme critérios institucionais.

Art.15 O resultado final, considerando o trabalho apto ou não à aprovação, deverá ser registrado em Ata própria (Apêndice F), assinada por todos os membros da banca examinadora, lida ao final da defesa, pelo(a) orientador(a) e assinada pelo(a) acadêmico(a), devendo ser arquivada na Coordenação do Curso e na pasta do(a) aluno(a).

Art.16 A nota atribuída ao(à) acadêmico(a) fica condicionada às alterações do Trabalho de Conclusão de Curso exigidas pela banca, quando julgadas necessárias.

Art.17 O(A) acadêmico(a) que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso nos prazos determinados pela Coordenação de seu Curso (ou responsável pelo TCC no Curso), ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado(a) no TCC.

Art.18 Compete ao(à) Coordenador(a) de Curso (ou responsável pelo TCC no Curso) compor banca para a análise de recursos das avaliações finais.

Art.19 Ao(À) acadêmico(a) cujo Trabalho de Conclusão de Curso tenha sido reprovado ou impedido de defesa final, é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre do ocorrido.

Art.20 Cada curso deve apresentar, em seu Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, os itens a serem observados pelos membros da Banca Examinadora na avaliação.

Art.21 Todos os documentos gerados durante o processo de avaliação serão arquivados no Departamento Acadêmico do Curso, para registro, divulgação e referência.

Capítulo VI

Da Banca Examinadora

Art.22 A banca examinadora será composta por, pelo menos, três avaliadores, dentre os quais o(a) orientador(a) é membro obrigatório. O(A) segundo(a) avaliador(a) deverá pertencer ao quadro do Curso do IFSC em questão, e o(a) terceiro(a) poderá ser convidado(a) externo ao curso ou ao IFSC, desde que seja professor(a), pesquisador(a) e/ou especialista na área de estudo do TCC.

Art.23 Quando da defesa final, a banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, estando entre eles o(a) orientador(a) e um(a) professor(a) pertencente ao quadro do Curso do IFSC em questão. O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para a banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso (ou responsável pelo TCC no Curso), e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo ao estudante.

Parágrafo único: A presença do(a) co-orientador(a) na banca, no dia da defesa, ficará facultada ao Regulamento de TCC do Curso.

Capítulo VIII

Da apresentação e dos prazos para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.24 O formato de apresentação escrita e da defesa oral, assim como os prazos correspondentes, devem seguir as orientações do Regulamento de TCC do Curso e atender aos parágrafos dispostos neste artigo.

§ 1º - O formato da apresentação escrita do Trabalho de Conclusão de Curso –formato monografia - deverá seguir as orientações do manual intitulado "Normas para Apresentação dos Trabalhos Acadêmicos: Trabalho de Conclusão de Curso", conforme Resolução nº 17, de 09/11/2018 e aprovado na 265ª Reunião do Colegiado do Câmpus em 23/08/2018.

- § 2º Para efetuar a defesa oral do TCC, o(a) estudante terá de 20 a 30 minutos.
- § 3º Cada integrante da banca terá até 10 minutos para realizar a sua arguição.
- **Art.25** O estudante deverá entregar à Biblioteca do Câmpus, bem como à Coordenação do seu Curso ou ao(à) responsável pelo TCC do Curso, uma cópia digital da versão final de seu trabalho em até 20 dias corridos excluindo recesso e férias docentes após a aprovação do TCC.
- § 1º Para a Biblioteca do Câmpus, o documento deverá ser encaminhado para o e-mail **enviotcc.fln@ifsc.edu.br**, em formato PDF, somente após o aval do orientador.
- § 2º O(a) estudante deverá entregar a versão final do TCC com a "Folha de Aprovação" digitalizada, devidamente assinada pelos membros da banca a "Folha de Aprovação" deverá aparecer logo após a ficha de identificação.
- § 3º Junto à versão final do TCC, deverá ser entregue, ainda, em arquivos separados, cópia digitalizada do "Termo de Autorização de Divulgação" (Apêndice G) e do "Termo de Compromisso de Originalidade" (Apêndice H).
- **Art.26** O prazo para apresentação ao(à) orientador(a) da versão contendo as alterações sugeridas pela banca deverá ser de até 10 dias corridos excluindo recesso e férias docentes após a aprovação do TCC.
- Art.27 O não cumprimento do prazo estipulado para entrega do Trabalho de Conclusão de Curso à biblioteca e à Coordenação do Curso impedirá o(a) acadêmico(a) de colar grau.

Capítulo X

Dos Direitos Autorais

Art.28 Ao IFSC é reservado o direito de coautoria dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente ou outro tipo de registro, conforme legislação em vigor.

Art.29 Qualquer publicação decorrente do Trabalho de Conclusão de Curso deverá citar sua vinculação ao IFSC - Câmpus Florianópolis.

Art.30 O(A) estudante deverá, obrigatoriamente, assinar o "Termo de Autorização de Divulgação" (Apêndice G) e do "Termo de Compromisso de Originalidade" (Apêndice H) e entregá-los ao(à) Presidente da Banca que, por sua vez, os encaminhará à Coordenação do Curso ou ao (à) responsável pelo TCC no Curso junto à Ata da Banca Final de Defesa do TCC.

Capítulo XII Das disposições gerais e transitórias

Art.31 Compete ao Colegiado de cada curso dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art.32 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso (ou responsável pelo TCC no Curso), em primeira instância, pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, e pela Diretoria Acadêmica, em última instância.

Art.33 Os trabalhos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais.

Art.34 Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do IFSC - Câmpus Florianópolis, revogando-se todas as disposições anteriores.



APÊNDICE A - Carta de Aceite do(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

CARTA DE ACEITE DO(A) ORIENTADOR(A)

Senhor(a) Coordenador(a):

Eu, Professor(a	n)		
declaro que aceito orientar o TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO de			
e me comprom	eto a asse	ssorá-lo(a) e a participar das atividades previstas durante o semestre letivo	
de	_/		
		Nome do(a) Professor(a)	
Florianópolis	de	de	

APÊNDICE B - Carta de Aceite do(a) Co-orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

Senhor(a) Coordenador(a):

Eu, Professor(a)		
declaro que acei	to coorier	ntar o TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do (a) estudante
e me compromet	to a asses	ssorá-lo, em consonância com seu orientador, e a participar das atividades
previstas durante	e o semes	stre letivo de/
		Nome do(a) Professor(a)
Florianópolis	de	de

APÊNDICE C - Termo de Ciência sobre as normas/regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATABINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE AS NORMAS/REGULAMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Eu,	_, estudante	regularmente
matriculado(a) no Curso Superior de	, do Instituto Fe	deral de Santa
Catarina - Câmpus Florianópolis, estou ciente e concordo com as	normas/regulame	ntos instituídos
para o desenvolvimento do meu Trabalho de Conclusão de Curso.		
Outrossim, declaro seguir tal regimento.		
Por estar plenamente de acordo firmo o presente.		
Florianópolis,de de	_·	
Assinatura do(a) Estudante		

APÊNDICE D – Portaria nomeando a composição das bancas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

Portaria nºSigla Departamento-CF-IFSC	Florianópolis, de de
	do Instituto Federal de Educação, s Florianópolis, no uso de suas atribuições delegadas
pelo Diretor Geral do Câmpus Florianópolis, por	meio da Portaria nº, de de de,
Resolve:	
DESIGNAR os professores/profissionais	, e
para, sob a presidência do	o primeiro indicado, compor a Banca Avaliadora do
Trabalho de Conclusão de Curso do (a) Acadê	mico (a), do Curso Superior de
, intitulado	, a realizar-se
no dia de, às horas.	
Dê-se Ciência e	
Cumpra-se.	
	efe de Departamento tamento – CF – IFSC
Ciente:	
Nome do(a) professor(a):	
Nome do(a) professor(a):	
Nome do(a) professor(a):	

APÊNDICE E - Composição das bancas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

Senhor Coordenador:

Eu, Professor (a)		
orientador do Trabalho de Conclu	são de Curso do acadêmico	
sob o título		,
venho, por meio deste documento	o, comunicar os seguintes dados para a BAN	NCA DE DEFESA DO
TCC:		
COMPONENTES DA BANCA:		
Prof(a)	(Orientador(a)/Presider	nte da Banca/IFSC)
Prof(a)	(Co-orientador(a))	
Prof(a)	(IFSC)	
Prof(a)	()	
	Florianópolis,de	de
	Nome do(a) Professor(a)	

APÊNDICE F - Ata da banca final do Trabalho de Conclusão de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

ATA DA BANCA FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE XXX DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CÂMPUS FLORIANÓPOLIS № XX

Aos dias do mês de, de, àsh, o (a) estudante	e apresentou
o seu Trabalho de Conclusão de Curso para julgamento à	Banca Examinadora constituída pelos
seguintes integrantes: Prof(a).	_ (orientador/presidente da banca/IFSC),
Prof (a) (IFSC) e Prof ((a)
(IFSC). A sessão pública de defesa foi aberta pelo Presider	nte da Banca, que apresentou a Banca
Examinadora e deu continuidade aos trabalhos, fazendo uma	breve referência ao TCC que tem como
título Na	a sequência, o(a) estudante teve
minutos para a exposição de seu trabalho, e cada integrante	e da Banca Examinadora fez a arguição
após a apresentação do mesmo. Finalmente, foi aberto um	n espaço aos presentes para eventuais
perguntas ou comentários sobre o trabalho apresentado. Ou	vidas as explicações do(a) estudante, a
Banca Examinadora, reunida em caráter sigiloso, para proced	der à avaliação final, deliberou pela nota
com () sem () restrições. Foi dada ciência ao(à)	estudante que a versão final do trabalho
deverá ser entregue em até 20 dias corridos a partir da data	a da defesa - excluindo recesso e férias
docentes –, sendo os primeiros 10 dias para a entrega ao(à) or	ientador(a) e os outros 10 para a entrega
à Biblioteca do Câmpus e à Coordenação do Curso, com as d	levidas alterações sugeridas pela banca,
após o aval do orientador. Nada mais havendo a tratar, a ses	são foi encerrada àshmin., dela
sendo lavrada a presente ata, que, uma vez aprovada, foi as	sinada por todos os membros da Banca
Examinadora e pelo(a) estudante.	
Prof(a). Orientador(a) / Presidente:	
Prof(a). Avaliador(a) 1:	
Prof(a). Avaliador(a) 2:	
Estudante:	

APÊNDICE G - Termo de Autorização de Divulgação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

⊑u,			
de nacionalidade_		, CPF nº	
		, estudante do Curso	
na qualidade de au	utor(a) do TC	C intitulado	
eletrônico, median	ato de dep te registro no	osito, sua divulgação total e gratuita, p esta biblioteca, bem como em via impre e viabilidade técnica do Instituto Feder	oara fins acadêmicos, em meio essa, se necessário, de acordo
Ocasionará registr	o de patente	[]sim[]não	
	•	ado nos meios institucionais somente ter a originalidade em publicações cien	
Florianópolis,	de	de	
		Assinatura do(a) Estudante	

APÊNDICE H - Termo de Compromisso de Originalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGINALIDADE

O presente termo é documento integrante de todo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser submetido à avaliação do IFSC Câmpus Florianópolis como requisito necessário e obrigatório à obtenção do grau de
Eu,, Registro de Identidade, na qualidade de estudante de Graduação (Pós- Graduação) do Curso de do IFSC Câmpus Florianópolis, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em anexo, requisito necessário à obtenção do grau de, encontra-se plenamente em conformidade com os critérios técnicos, acadêmicos e científicos de originalidade.
Nesse sentido, declaro, para os devidos fins, que: a) o referido TCC foi elaborado com minhas próprias palavras, ideias, opiniões e juízos de valor, não consistindo, portanto, PLÁGIO, por não reproduzir, como se meus fossem, pensamentos, ideias e palavras de outra pessoa;
b) as citações diretas de trabalhos de outras pessoas, publicados ou não, apresentadas em meu TCC, estão sempre claramente identificadas entre aspas e com a completa referência bibliográfica de sua fonte, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFSC - Câmpus Florianópolis;
c) todas as séries de pequenas citações de diversas fontes diferentes foram identificadas como tais, bem como às longas citações de uma única fonte foram incorporadas suas respectivas referências bibliográficas, pois fui devidamente informado(a) e orientado(a) a respeito do fato de que, caso contrário, as mesmas constituiriam plágio;
d) todos os resumos e/ou sumários de ideias e julgamentos de outras pessoas estão acompanhados da indicação de suas fontes em seu texto e as mesmas constam das referências bibliográficas do TCC, pois fui devidamente informado(a) e orientado(a) a respeito do fato de que a inobservância destas regras poderia acarretar alegação de fraude.
O(a) Professor(a) responsável pela orientação de meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentou-me a presente declaração, requerendo o meu compromisso de não praticar quaisquer atos que pudessem ser entendidos como plágio na elaboração de meu TCC, razão pela qual declaro ter lido e entendido todo o seu conteúdo e submeto o documento em anexo para apreciação do IFSC - Câmpus Florianópolis como fruto de meu exclusivo trabalho.
Florianópolis, de de
Assinatura do(a) Estudante